Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMIg/GP **LEI Nº 1.827/87** Igarassu, em 12 de agosto de 1987.

EMENTA: Altera a Lei Nº 1.812, de 07 de abril de 1987 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.812, de 07 de abril de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - O Servidor da Câmara Municipal de Igarassu, que conte ou venha a contar, com 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo ou emprego, não poderá ser dispensado do ofício, salvo por justa causa, apurável em processo regular, sem prejuízo do disposto no artigo 11 da Lei nº 1.547 de 06 de setembro de 1979.

Parágrafo Único - Ficam assegurados os direitos adquiridos dos servidores, à data do início da vigência desta Lei."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 12 de agosto de 1987.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração